

EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA - NOTAS OBTIDAS PELO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM

O Diretor Geral da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, mantida pelo **ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A.**, torna público que, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo do 1º semestre para o Curso de Graduação em **Medicina**, que será realizado considerando as notas obtidas através do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de acordo com as normas definidas por este instrumento para o ingresso no 1º semestre letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de Medicina, ministrado pela **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, situada na Av. 25 de Agosto, Bairro 25 de Agosto, CEP. 69980-000, Cruzeiro do Sul / AC, Telefone: (68) 3321-2321, <https://cruzeirodosul.itpac.br/>.

1.2.1 O curso de Medicina da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, está enquadrado pelo Edital nº 1/2018/MEC/SERES (Mais Médicos), publicado no Diário Oficial da União no dia 29/03/2018, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

1.3 Ainda que o **ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A.**, mantenedora da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** tenha sido selecionada e aprovada para a oferta do curso de Medicina (Portaria nº 924/2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/12/2018), no âmbito do processo do Edital citado, o início de funcionamento desta encontra-se condicionado ao preenchimento das condições apresentadas no Edital que foram aferidas mediante visita de comissão de avaliação e monitoramento do MEC, realizada entre os dias 27 a 29 de janeiro de 2020, e respectiva publicação da Portaria Normativa.

1.4 A classificação dos candidatos, considerada como seleção prévia neste Processo, será válida somente para matrícula no 1º período do curso, com início no 1º semestre de 2021, respeitando a condição prevista no item 1.3 deste Edital. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regramento da Instituição de Ensino Superior (IES), bem como, respectivo Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da IES.

1.5 Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.facamedicina.com.br.

1.7 As divulgações deste Vestibular serão no endereço eletrônico www.facamedicina.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1 O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no 1º semestre do ano de 2021, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

CURSO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNOS	VAGAS
Medicina	Bacharelado	Condicionada a autorização do MEC, através de Publicação da Portaria.	12 Semestres	Integral	50 vagas



2.2 Das 50 (cinquenta) vagas aqui ofertadas, 5 (cinco) vagas, serão apresentadas com bolsa integral de estudos para todo o período do curso, desde que obedeça aos requisitos essenciais da IES em Edital próprio que será publicado após o encerramento das matrículas previstas para o 1º semestre letivo de 2021 e mediante a publicação de autorização através de Portaria pelo Ministério da Educação – MEC.

2.3 Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e art. 44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2.4 O preenchimento das vagas do curso de Medicina será feito através da classificação obtida pelo cálculo descrito no item 9 deste edital, considerando-se exclusivamente as notas obtidas nas diferentes provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio dos anos de **2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019** (o candidato deverá inserir no nosso sistema o número de inscrição e o ano do ENEM, com qual deseja concorrer ao processo dentro dos anos aqui citados), até completar o número de vagas oferecidas. O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será feito através do CPF do candidato, informado no ato da inscrição do processo seletivo da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, através de endereço eletrônico www.facamedicina.com.br, em formulário próprio disponibilizado para isto (inscrição ENEM), anexando cópia digitalizada do desempenho no ENEM, devendo o candidato optar por uma de suas notas de sua avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio, dos anos **2015, 2016, 2017, 2018 e 2019**, como critério de classificação para o Processo Seletivo, concorrendo com a nota do seu Boletim de Desempenho.

3.1.1.1 As notas obtidas no ENEM serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.7 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.

3.1.8 Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.

3.1.9 A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.10 As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.11 A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos



provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.1.12 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.13 A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inconsistência no pagamento do boleto, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.14 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.15 Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

3.1.16 A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2 Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1 Taxa de Inscrição: **R\$ 100,00 (cem reais)**.

3.2.2 As inscrições serão exclusivamente via internet, a partir do **dia 20 de outubro de 2020, até às 23h59min (Horário oficial de Brasília/DF) do sétimo dia após a data de publicação de autorização no Diário Oficial da União (DOU), prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL.**

3.2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.facamedicina.com.br no período indicado no item 3.2.2, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico www.facamedicina.com.br;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

3.2.3 Para fins de aproveitamento dos resultados do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 200 pontos na redação e não tenham zerado as provas objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias.

3.2.4 O boleto bancário ao qual se refere o item 3.2.2.1, *alínea "b"*, será emitido em nome do requerente. Deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o **último dia do vencimento**.

3.2.5 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição, impresso no boleto bancário, em dinheiro, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o **último dia do vencimento**.

3.2.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.



3.2.7 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o **último dia de inscrição**.

3.2.8 A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.9 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

3.2.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item 3.2.2 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.

3.2.11 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.2.12 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de vencimento.

3.2.13 Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

3.2.14 Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo em nenhuma hipótese, salvo caso previsto no item 3.3.1.

3.2.15 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento. Não será considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.2.16 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.17 A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://cruzeirodosul.itpac.br/> um dia após o final das inscrições.

3.3 Da devolução da taxa de inscrição

3.3.1 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo.

3.3.2 O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4. DO CANDIDATO TREINANTE

4.1 Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado **treinante** todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção de treinante no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

4.2 Os candidatos treinantes não concorrerão às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumularão pontos para Processos Seletivos futuros.



4.3 Os candidatos por experiência poderão fazer sua inscrição pela internet obedecendo aos mesmos períodos, locais, datas, procedimentos e exigências descritas para os candidatos regulares.

4.4 O valor da taxa de inscrição para os candidatos por experiência será o mesmo dos candidatos regulares.

4.5 Aplicam-se aos candidatos por experiência todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação das inscrições ocorrerá um dia após o final das inscrições devendo o candidato, obrigatoriamente, acessar o site <https://cruzeirosul.itpac.br/> para confirmação do seu nome na referida lista.

5.1.2 A homologação consiste na publicação das inscrições válidas, isto é, aquelas que tiveram sua respectiva taxa de inscrição devidamente quitada.

5.2 Caso algum candidato que tenha quitado o seu respectivo boleto de taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento e que, eventualmente, não conste na lista de homologação de inscritos, deverá apresentar pedido administrativo a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, para a finalidade exclusiva de validação da sua inscrição, com a comprovação da quitação do referido boleto bancário e cumprimento dos demais requisitos editalícios. Serão recebidos e aceitos somente os pedidos enviados para o endereço eletrônico recursos@cruzeirosul.itpac.br até as 17h59min do segundo dia após o final das inscrições.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1 Serão critérios de desempate para a classificação da Modalidade ENEM, sucessivamente, as notas obtidas em:

1. Prova Redação;
2. Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
3. Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
4. Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologia; e
5. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

6.2 A classificação dos candidatos que realizarem inscrição pela Nota o ENEM será feita em ordem decrescentes do maior resultado do cálculo que leva em consideração as notas das provas do **ENEM 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019**, com os seguintes pesos:

1. Ciências da Natureza e suas tecnologias (CN):3
2. Ciências Humanas e suas tecnologias (CH):1
3. Linguagens, Códigos e suas tecnologias (LC):2,5
4. Matemática e suas tecnologias (Mt):1
5. Redação (Re):2,5

6.3 Sendo utilizada a seguinte fórmula: Nota do processo seletivo= $(CN \times 3 + CH \times 1 + LC \times 2,5 + Mt \times 1 + Red \times 2,5) \div 10$. Para a classificação serão considerados somente os candidatos que obtiveram, no mínimo, 550 (quinhentos e cinquenta) pontos na média total das notas do ENEM de 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019.

6.4 A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** fará o cálculo do resultado do processo seletivo utilizando as notas do **ENEM de 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019**, de acordo com a escolha do candidato no momento da inscrição.

6.5 As notas obtidas do ENEM serão utilizadas apenas para o ingresso na **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, devendo o aluno honrar com o pagamento de todas as mensalidades relativas ao curso e ao contrato assinado no ato



da matrícula. De igual modo, no ato da matrícula, caso solicitado, o candidato classificado também deverá acessar o banco de dados do INEP/MEC, usando seu CPF para validar os dados informados no momento da inscrição.

6.6 Será eliminado do Processo Seletivo com a nota do ENEM o candidato que:

- a) obtiver nota zero na Redação ou em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM de **2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019**;
- b) obtiver menos de 450 pontos na média do total das notas do ENEM dos anos **2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019**;
- c) realizar o processo Seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos; ou,
- d) deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

7. DO DESEMPATE

7.1 Serão critérios de desempate para a classificação da Modalidade ENEM, sucessivamente, as notas obtidas em:

1. Prova Redação;
2. Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
3. Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
4. Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias; e
5. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, no **prazo de um dia (24 horas), contado do dia da publicação da lista de inscritos homologados**.

8.2 Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente para o endereço eletrônico **recursos@cruzeirodosul.itpac.br** até **01 dia (24 horas) após a publicação**.

8.3 Para a situação mencionada no item 8.1 deste Edital, será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

8.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 8.2;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido nos itens 8.1 a 8.3.

8.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.

8.6 Não haverá reapreciação de recursos.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O Resultado Final deste Processo será apurado por meio da soma das notas da Prova, considerando o peso atribuído a cada disciplina, conforme Quadro 01.

9.2 Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação.

9.3 Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, será divulgado o **Resultado** deste Processo no endereço eletrônico <https://cruzeirodosul.itpac.br/>, até o **terceiro dia após o encerramento das inscrições**.



9.4 A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita também por meio de divulgação da vaga pela Comissão do Processo Seletivo, pelo endereço eletrônico <https://cruzeirodosul.itpac.br/>.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Data, Local e Horário da Matrícula:

10.1.1 A matrícula será realizada em **07 (sete) dias contados da data de publicação da Portaria Normativa pelo Ministério da Educação, conforme descrito no item 1.3.**

HORÁRIO: das 9h às 18h.

LOCAL: Sala de Matrículas – **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**

10.2 Todos os documentos exigidos no item 10.3 deste Edital deverão ser apresentados na Secretaria Geral da Instituição no momento da matrícula.

10.3 Documentação:

10.3.1 Apresentação do original e uma (01) cópia simples:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento.

10.3.2 Apresentação em uma (01) cópia autenticada:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de Conclusão;
- b) Cartão de Vacina atualizado.

10.3.3 Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.

10.3.4 Disposições sobre a Matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado;
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.



- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2021.01 e neste Edital;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
- k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma;

10.4 Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 10.3 e seus subitens.

10.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.3 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

10.6 Documentação do Fiador:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- f) Comprovante de Endereço atualizado.

Observações:

- I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de **Procuração Pública** e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que **não seja o Estudante** para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- II. Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;
- III. Não poderão ser fiadores: **cônjuge do candidato**, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. **O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;**



- IV. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- V. Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- VI. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que **Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada;**
- VII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.

10.6.1 Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

10.6.2 Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

10.6.3 O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

10.6.4 A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irremediavelmente, na desclassificação automática do candidato.

10.6.5 A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

10.6.6 Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

10.6.7 A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

10.6.8 No ato da Matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE) no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

10.6.9 Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado. Não havendo também a devolução de possíveis valores pagos.

10.6.10 A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

10.6.11 Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

10.6.12 No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, e demais normativas internas sobre o caso.

10.6.13 A FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL, NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

11.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, ou no endereço eletrônico <https://cruzeirodosul.itpac.br/>.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://cruzeirodosul.itpac.br/>.

11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://cruzeirodosul.itpac.br/>.

11.5 Não será fornecido, a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar ou cópia de provas relativas à Processos Seletivos anteriores.

11.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.7 As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.

11.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**.

11.9 Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações serão obtidas na secretaria da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**.

11.10 A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes as matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.11 Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.12 A comprovação da tempestividade de documentos enviados para a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** será feita, quando encaminhados pelo e-mail, pela data do envio, e através da resposta da instituição.

11.13 A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail secretaria@cruzeirodosul.itpac.br.

11.14 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** até o encerramento do Processo.

11.15 Não serão concedidas em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.

11.16 A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

11.17 A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** se exime das despesas com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, bem como se exime da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo, ressalvada a única exceção prevista no item 3.3 deste Edital.



11.18 Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

11.19 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://cruzeirosul.itpac.br/>.

11.20 O candidato autoriza a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.

11.21 O serviço de estacionamento no interior do campus não está incluído no contrato de prestação de serviços educacionais.

11.22 A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**.

11.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

11.24 A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas para Processo Seletivo, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

11.25 A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

11.26 Em caso de existência de vagas ociosas, a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** poderá realizar aproveitamento dos processos seletivos de Instituições de Ensino coligadas do grupo da qual a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** faz parte, para que seja feito o preenchimento de possíveis vagas porventura existentes, exclusivamente para ingresso no semestre 2021.1, sempre respeitando a ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos.

11.27 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo de Transferência previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.28 Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

11.29 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**.

Cruzeiro do Sul/AC, 20 de outubro de 2020.

FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL
Diretor Geral



ANEXO A

CRONOGRAMA GERAL

INSCRIÇÕES	20/10/2020 até o sétimo dia após a publicação da autorização no DOU
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Um dia após o final das inscrições
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS PEDIDO ADMINISTRATIVO	Um dia após o final das inscrições
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Um dia após o final das inscrições
PRAZO RECURSAL CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	Dois dias após o final das inscrições
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSO	Três dias após o final das inscrições
RESULTADO FINAL	Três dias após o final das inscrições
MATRÍCULA	Três dias após o final das inscrições

Cruzeiro do Sul/AC, 20 de outubro de 2020.

FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL
Diretor Geral

